



**PROJETO DE LEI Nº 1.992, de 2007.
(Do Poder Executivo)**

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 28

Dê-se ao § 3º, do art. 16 do Substitutivo ao Projeto de Lei 1992/2007, apresentado pelas Comissões de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania, a seguinte redação:

“Art.16.
.....

§ 3º A alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder o percentual de onze por cento.

.....” (NR)

Sala das Sessões, em de dezembro de 2011.

**DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
DEM/BA**

*Dep. OYAVIO LEITE
VICE-LÍDER PSDB*

VICE-LÍDER PDT